



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 119

Abre crédito suplementar ao  
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
abrir crédito suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento da  
despesa, nos valores e nas consignações abaixo enumeradas:

3.1.4.03	- Gab. do Prefeito - Recepções e Homenagens	Cr\$ 2.500,00
4.1.1.73	- Saúde - Const. Maternidade	Cr\$ 10.000,00
	TOTAL	Cr\$ 12.500,00

Art. 2º - A despesa resultante do artigo anterior, será  
atendida pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 05 de dezembro de 1974.

ELIAS FERES  
Prefeito Municipal